



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1854 – EXTRA - DATA 10/09/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETO NORMATIVO

### DECRETO Nº 12.318, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.963.000,00 (treze milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.91.13	0002	320.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.14	0002	8.252,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002	1.152.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.40	0002	180.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.43	0002	5.269.684,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.71.70	0002	100.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	700.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	25.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	700.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0002	4.719.864,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.34	0002	75.200,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	250.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0014	290.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0014	173.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>13.963.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	250.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	1.500.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0014	6.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	200.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0014	2.313.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0002	2.400.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0002	1.300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>13.963.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SEADM Nº 012/2021**

O Prefeito do Município de Feira de Santana – Bahia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Administração editar as instruções complementares a Portaria SEADM nº 011/2021 para assegurar a sua efetividade, conforme estabelecido em seu art. 14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo final estipulado no art. 5º, alínea “a” da Portaria SEADM nº 011/2021 para o dia 15 de setembro de 2021 (quarta-feira).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 10 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

